

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA ACADÊMICA  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO – *CAMPUS SERRINHA***

Aprovado pelos Colegiados dos Cursos de Tecnologia em Gestão de Cooperativas e de Licenciatura em Ciências Biológicas em 20/06/2018.

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria nº 66 em 30/10/2018.

SERRINHA

2018

**DIRETOR GERAL**

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO

**DIRETOR ACADÊMICO**

OSVALDO BARRETO OLIVEIRA JÚNIOR

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

KERDOVAL DA SILVA SOUZA

**COORDENADORA DE ENSINO**

MARÍLIA MÉRCIA LIMA CARVALHO CARNEIRO

**COORDENADORA DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE  
COOPERATIVAS**

TATIANE TAGINO COMIN

**COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS  
BIOLÓGICAS**

JAQUELINE FIGUERÊDO ROSA

**COORDENADOR DE PESQUISA**

JOSÉ CLERISON SANTOS ALVES

**COORDENADOR DE EXTENSÃO**

HELİYOM VIANA TELLES

**COORDENADORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

MARIANA ELOY DOS REIS

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA ACADÊMICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF BAIANO – CAMPUS SERRINHA**

**Art. 1º.** O programa de tutoria acadêmica tem por finalidade acompanhar e orientar, individualmente, a vida acadêmica dos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do Instituto Federal Baiano, *Campus Serrinha*.

### **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** São objetivos da tutoria acadêmica:

- I - promover o envolvimento do(a) estudante com o curso, com a infraestrutura e recursos humanos existentes no IF Baiano;
- II - otimizar o itinerário curricular do(a) estudante;
- III - reduzir os índices de repetência e evasão;
- IV - aumentar o compromisso e o envolvimento do corpo docente e estudante com a proposta didático-pedagógica; e
- V - integrar estudantes e professores(as) no Curso.

### **CAPÍTULO II DOS(AS) PARTICIPANTES DA TUTORIA**

**Art. 3º.** Participam do Programa de Tutoria no Campus:

- I - Coordenador(a) do Colegiado.
- II - Professores(as) do Curso.
- III - Corpo Técnico-Pedagógico.
- IV - Estudantes do Curso.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A)**

**Art. 4º.** São atribuições do(a) tutor(a):

I - orientar o(a) estudante acerca da estrutura e da legislação que regula o sistema de ensino do IF Baiano;

II - orientar e discutir com o(a) estudante, em cada período letivo, o seu plano de matrícula e sua meta para a integralização curricular, preenchendo formulário próprio para matrícula;

III - acompanhar o desempenho do(a) estudante nas atividades didáticas, auxiliando-o(a) a identificar e solucionar possíveis pontos deficitários na sua formação e no seu desempenho;

IV - orientar e motivar os(as) estudantes à participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V - orientar os(as) estudantes na busca de informações relevantes sobre sua profissão, mercado de trabalho, estágios, legislação e outras atividades;

VI - incentivar os(as) estudantes a aprofundar conhecimentos na área de interesse;

VII - fornecer informações às equipes técnico-pedagógica e multiprofissional, quando avaliar como necessário ou for solicitado, a fim de zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;

VIII - acompanhar o desenvolvimento das atividades complementares segundo regulamento próprio e Projeto Político Pedagógicos do Curso do(a) Estudante;

IX - preencher os formulários das ações da tutoria para apresentação à equipe técnico-pedagógica semestralmente;

X - manter uma pasta por estudante tutorado(a) com cópia dos formulários de reunião, cópia das comprovações das atividades complementares e o que mais achar relevante;

XI - encaminhar pasta do estudante para seu novo(a) tutor(a) no caso de desligamento do programa ou por outro motivo de troca de tutor(a).

§1º É expressamente proibido ao(a) Tutor(a):

I - retirar o(a) estudante tutorado(a) do horário de aula, apenas em casos emergenciais e com o consentimento do(a) professor(a) responsável pelo componente curricular;

II - remeter informações confidenciais a estranhos, entidades ou pessoas que não estejam abrigadas pelo sigilo ou que não sejam pais e/ou responsáveis pelo(a) estudante.

§2º O exercício da tutoria é uma atividade exclusiva e obrigatória de todos(as) os(as) docentes do quadro efetivo da Instituição.

## **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE**

**Art. 5º.** São atribuições do(a) estudante no programa de tutoria:

I - apresentar e discutir com o tutor(a), em cada período letivo, o seu plano de matrícula e informar sua meta para a integralização curricular;

II - participar das atividades programadas pelo(a) seu tutor(a);

III - reportar ao(a) tutor(a) os fatos relevantes da sua vida acadêmica;

e

IV - assinar o controle de frequência relativo às atividades desenvolvidas e/ou acompanhamento do(a) tutor(a);

V - participar da tutoria sem comprometer os horários de aula e demais atividades acadêmicas;

VI. respeitar o horário e o local determinado para atendimento;

VII. comunicar ao(a) tutor(a) sobre possíveis ausências

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE COLEGIADO**

**Art. 6º.** São atribuições da Coordenação de Colegiado:

I - designar os(as) tutores(as) aos seus respectivos orientandos(as);

II - divulgar a relação de tutores(as) e estudantes tutorados(as);

III - providenciar as informações sobre o desempenho acadêmico dos(as) estudantes, sempre que solicitadas pelos(as) tutores(as); e

IV - promover reuniões para acompanhar o andamento do programa de tutoria acadêmica;

V - receber e analisar o relatório semestral de tutoria acadêmica elaborado pela equipe técnico-pedagógica, encaminhando-o, sempre que necessário, à Diretoria Acadêmica e à Coordenação de Ensino.

**Art. 7º.** A Coordenação de Colegiado distribuirá equitativamente os(as) estudantes do programa por tutor(a).

*Parágrafo único.* Ao iniciar o período de afastamento para qualificação ou receber licença por período superior a três meses, o(a) tutor(as) terá seus estudantes distribuídos entre os demais tutores(as).

**Art. 8º.** O programa de tutoria acadêmica será avaliado ao final de cada período letivo, por meio de um instrumento, definido pela Coordenação de Colegiado, aplicado entre os envolvidos diretamente em suas ações.

## **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA-PEDAGÓGICA**

**Art. 9º.** São atribuições da equipe Técnico-Pedagógica:

I - assessorar, monitorar, avaliar e acompanhar os(as) estudantes que forem encaminhados(as) pela tutoria acadêmica;

II - assessorar o(a) tutor(a) na análise dos formulários da tutoria;

III - realizar orientações aos/às discentes quanto ao desenvolvimento do processo educativo, após encaminhamento do(a) tutor(a);

IV - registrar individualmente, o histórico do acompanhamento pedagógico, mediante formulários entregues pelo(a) tutor(a);

V - relatar ausências e/ou abandono à Coordenação de Curso, por parte dos(as) discentes, bem como relatar outras ações que julgar necessária para a qualidade da permanência e êxito discente;

VI - Elaborar relatório mediante dados da tutoria, e encaminhar à Coordenação de Curso., semestralmente.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS REUNIÕES ENTRE TUTORES E ALUNOS**

**Art. 10.** Os(as) tutores(as) deverão reunir-se com seus tutorados(as), no mínimo, duas vezes por semestre

**Art. 11.** Os(as) tutores(as) e seus tutorados(as) deverão reunir-se antes do período de matrícula para realizar o plano de matrícula.

§1º A matrícula será realizada ou efetivada somente mediante apresentação de formulário com o plano de matrícula, assinado por tutor(a) e tutorado(a).

§2º Em casos excepcionais, o(a) coordenador(a) do curso poderá autorizar a matrícula do estudante com a efetivação da matrícula condicionada a entrega do formulário com plano de matrícula.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.